

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____

(Do Sr. Bispo Gê Tenuta.)

Inclui na grade complementar dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas e particulares disciplina relativa a “Doação de Órgãos e Tecidos”.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica incluída, na grade complementar do currículo dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas e particulares, a disciplina relativa à “Doação de Órgãos e Tecidos”.

Art. 2º A inclusão da disciplina de “Doação de Órgãos e Tecidos” será estabelecida em conformidade com o conteúdo programático, respeitados os níveis de cada ensino e série, bem como a respectiva carga horária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Sistema Nacional de Transplante, no ano de 2004 a lista de espera de cidadãos brasileiros por um órgão ou tecido a ser transplantando era de 59.167.

O tempo de espera que estas pessoas enfrentam é penoso e prolongado, tome-se, por exemplo, aqueles que estão na listagem de espera por um transplante de rins aguardam na fila por mais de 31 meses, sendo que deste muitos sofrem óbito sem sequer serem contemplados pela doação de órgãos e tecidos.

A doação de órgãos e tecidos pode ser realizada por doadores em vida, que podem doar os seguintes órgãos e tecidos: um dos rins, parte do pulmão, parte do fígado e a medula óssea. A doação também pode ser realizada por doadores não vivos, compreendendo: rins, pulmões, coração, válvulas cardíacas, fígado, pâncreas, intestino, córneas, ossos, cartilagem, tendões, veias e pele.

Infelizmente no Brasil, o tema doação de órgãos e tecidos é envolto em variados mitos, os quais somente existem por falta de informação e conscientização da população a este respeito.

Assim, a inclusão de disciplina na grade curricular complementar dos ensinos fundamental e médio, das escolas públicas e particulares, irá difundir a toda uma geração de meninos e meninas, que no futuro serão os sujeitos modificadores de toda a sociedade brasileira, a conscientização da importância em se doar vida para aqueles que têm necessidades especiais.

A doação de órgãos e tecidos com disciplina curricular complementar irá trazer à tona a importância de se doar solidariedade, respeitando a ética profissional, a ciência e a moral da doação, não somente de órgãos e tecidos para transplante, mas da doação de vida àqueles que com esperança aguardam na fila de espera, fazer da doação um processo natural na vida das pessoas.

Pela importância do presente tema, esperamos que este projeto de lei seja aprovado pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, ____ de ____ de ____.

BISPO GÊ TENUTA
Deputado Federal – DEM/SP